

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6629/2005

Ementa

CRIA CARGOS PÚBLICOS DE BIOLOGISTA - NÍVEL A.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

23/12/2005 27/12/2005 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9472/2005 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: Servidores - cargos.

Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)



Processo n.º 14.630-5/2005 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N.º 6.629, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

Cria cargos públicos de Biologista – nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2005, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O quantitativo numérico do cargo de Biologista, nível A, criado junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí pela Lei n.º 3.067, de 10 de junho de 1987, alterada pela Lei n.º 3.488, de 07 de dezembro de 1989 e pela Lei n.º 3.939, de 29 de maio de 1992, fica acrescido de 4 (quatro) cargos de provimento efetivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação: 14.01.10.305.0044.2104.3190.00.00.0.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

GUSTÀVÒ L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos